



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a Câmara Municipal de Serra Azul a devolver os bens inservíveis integrantes do patrimônio do Legislativo Municipal à Prefeitura Municipal de Serra Azul - SP e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a devolver os bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Serra Azul/SP para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A devolução que trata esta lei será realizada para que o Poder Executivo dê a melhor destinação dos referidos bens da maneira que lhe convier, podendo, inclusive, aliená-los.

Art. 3º Esta transferência, por meio de DEVOLUÇÃO, da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Azul à Prefeitura Municipal de Serra Azul, será da propriedade dos seguintes bens móveis:

- Nº do Patrimônio - 154 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 155 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 156 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 157 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 158 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 159 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 160 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 251 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 252 - Suporte articulado para microfone de mesa
- Nº do Patrimônio - 162 - CPU STI
- Nº do Patrimônio - 114 - Toca CD
- Nº do Patrimônio - 284 - CPU
- Nº do Patrimônio - 185 - CPU cooler máster
- Nº do Patrimônio - 194 - Mesa de som mxs 12 áudio mixer
- Nº do Patrimônio - 278 - Aparelho de som interbras



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 4° A devolução a que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o ofício para transferência dos bens em favor da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Art. 5° A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Serra Azul gozará plenamente do uso dos bens e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade que venham a incidir sobre os objetos devolvidos.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal